MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis, tem como objetivo a suplementação orçamentária do IPACI, com abertura de **CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA.**

Esses valores estão sendo previstos, na sua maior parte, para fazer frente as despesas com manutenção, adequação e resolução de outras situações ligadas aos imóveis de propriedade do Fundo Previdenciário, que necessitam de constante manutenção, além de, naqueles que podem ser habitados ou transferidos a terceiros para fins comerciais, cumprir a legislação de segurança.

A referida abertura de crédito se dará com a movimentação de outros valores, o que só é possível em face de economia orçamentária planejada pela administração do Instituto de Previdência.

Destaque-se que os valores ora apresentados são apenas previstos, o que não significa que serão efetivamente desembolsados, mas sem esta previsão será impossível a preservação dos bens de imóveis, os quais servem como investimento que não devem se deteriorar, sob pena de maior prejuízo para todos os segurados do sistema.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2019, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R$
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.05.000 – ALMOXARIFADO DE OBRAS	1.410.0131	25.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.80.000 - ESTUDOS E PROJETOS	1.410.0131	100.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.99.000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.410.0131	300.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.52.12.000 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.410.0131	50.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.52.99.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.410.0131	25.000,00
SOMA				**500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor – R$
72.01	09.272.7249.2.192	33909104 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.410.0131	004204	100.000,00
72.01	09.272.7249.2.192	3909801 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	1.410.0131	004205	400.000,00
SOMA					**500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 11 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

OF/GAP/Nº 158/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 013/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal